

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/99**

**O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos [§§ 1º, inciso V, e 2º, do art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966,](#)

RESOLVE :

1. Atualizar, conforme abaixo, os dados do Anexo II da Instrução Normativa IGF nº 14/98, de 25 de novembro de 1998, para retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

CGC: 14.242.200/0001-65

Data limite de Recolhimento: até o dia 20 (vinte) do mês para as retenções efetuadas entre os dias 01 a 15, e até o dia 05(cinco) do mês subsequente, para as retenções efetuadas entre os dias 16 a 31

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal – DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça da Bandeira, 02 – Centro - Poções - CEP 45260-000 – Telefone OXX 77 431-1321 –Telefax OXX 77 431-1118

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, em 14 de julho de 1999.

**WALDEMAR SANTOS FILHO**

DIRETOR